



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 16/07/2021**

**Horário: 10:00 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região-CREF1, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo

**1.2-** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3-** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4-** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

**3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2-** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5-** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1-** Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - SEGES – por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.2-** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3-** Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**4.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6-** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.7-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.5-** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.2-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.3-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.4-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.5.5- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.7- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.8- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.10- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.5-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1-** A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico: o valor unitário e total do item, marca, fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações técnicas dos produtos ofertados, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conforme Modelo de Proposta anexo II.

**6.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6.6.1-** O descumprimento das regras supramencionadas, pela Administração e por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto ofertado pelo licitante.**

**7.2.1-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8-** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de um por cento (1%).
- 7.9-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18-** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.21.1-** No país;

**7.21.2-** Por empresas brasileiras;

**7.21.3-** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4-** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.22-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.23-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2-** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.24-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.4.2-** Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 8.4, a proposta será desclassificada.

**8.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7-** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1-** SICAF;

**9.1.2-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3-** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.1.4-** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2-** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.6-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6.1-** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.6.2-** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.6.3-** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.7-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.8-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.1-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11-** Ressalvado o disposto no item 9.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.12- Habilitação jurídica:**

**9.12.1-** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.12.2-** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.12.5-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.12.6-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.12.7-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.12.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.13- Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.13.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.2-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.13.3-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.4-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.13.5-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.6-** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.13.7-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.8-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.9-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.10-** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.13.11-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.14- Qualificação Econômico-Financeira:**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.14.1-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.14.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.14.2.1-** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.14.2.2-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.14.2.3-** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.14.3-** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**9.14.3.1-** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.15- Qualificação Técnica:**

**9.15.1-** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.15.2-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.3-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.4-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

**10.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**10.2-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.2.1-** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.4-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.5-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1-** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.1.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.4-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço “melhor” classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2-** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1-** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**15.1-** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3-** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5-** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.6-** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12(doze) meses.

## **16- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.2-** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.3-** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.4-** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**17- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.1.1-** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.2-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1-** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2-** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**17.4.1-** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.4.2-** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1-** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1-** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20- DO PAGAMENTO**

**20.1-** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1-** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

**21.1.1-** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2-** ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**21.1.3-** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.4-** comportar-se de modo inidôneo; e

**21.1.5-** cometer fraude fiscal.

**21.2-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

**21.2.1-** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**21.3-** Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

**21.3.1-** Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

**21.3.2-** Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

**21.3.3-** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

**21.4-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**21.5-** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**21.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.7-** As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.4, 21.5 e 21.6 poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.8-** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**21.8.1-** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.8.2-** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.8.3-** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.9-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**21.10-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2-** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [contratos@cref1.org.br](mailto:contratos@cref1.org.br).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**22.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no item **22.2**.

**22.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**23.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio [www.cref1.org.br](http://www.cref1.org.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1-** ANEXO I - Termo de Referência

**23.12.2-** ANEXO II – Modelo de Proposta

**23.12.3-** ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços

**23.12.4-** ANEXO IV- Modelo de Ordem de Fornecimento

**23.12.5-** ANEXO V- Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021

---

**Comissão de Licitação**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região- CREF1, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	<b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> , material caixa: plástico, <b>Nº3</b> , tipo: não entintada. Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10
2	<b>TINTA PRETA PARA CARIMBO</b> , para re-tintar almofada, à base de água, <b>40 ML</b> . Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10
3	<b>TINTA AZUL PARA CARIMBO</b> , para re-tintar almofada, à base de água, <b>40 ML</b> . Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10
4	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material termoplástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais <b>com depósito</b> . Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20
5	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> , material borracha livre de pvc, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, características adicionais <b>capa plástica protetora</b> , aplicação para lápis. Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	60



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, características adicionais material transparente e com orifício lateral. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	1200
7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, características adicionais material transparente e com orifício lateral. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	300
8	<b>CANETA HIDROGRÁFICA, tinta azul</b> , material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40
9	<b>CANETA HIDROGRÁFICA, tinta preta</b> , material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40
10	<b>CANETA MARCA TEXTO, cor amarela</b> , superfluorescente, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50
11	<b>CANETA MARCA TEXTO, cor verde</b> , superfluorescente, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50
12	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 02</b> , com ponta em formato cilíndrico, revestimento em madeira pintada externamente, de cor única, medida 17cm de comprimento, grafite inteiriço. Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13	<b>COLA BASTÃO</b> , peso <b>40g</b> , composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica.	Unid.	250
14	<b>COLA BRANCA</b> , peso mínimo <b>90g</b> composição polivinil acetato -pva, secagem rápida, atóxica, tipo líquida.	Unid.	50
15	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , a base de água, sem odor ou produtos tóxicos, mínimo de <b>18ml</b> . Recomendado para uso escolar. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20
16	<b>BLOCO PARA RECADO, ADESIVO</b> , material celulose vegetal, cor amarela, grande, largura 76mm, comprimento 102mm, gramatura 90, quantidade <b>folhas 100</b> .	Unid.	250
17	<b>BLOCO PARA RECADO, ADESIVO</b> , material celulose vegetal, cor variada, pequeno, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo, <b>pacote com 4 unid.</b> , quantidade <b>total folhas 200</b> .	Pct.	250
18	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico/poliestireno, comprimento <b>30 cm</b> , graduação centímetros e milímetros, tipo material flexível, na cor incolor/cristal/transparente	Unid.	50
19	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico/poliestireno, comprimento <b>50 cm</b> , graduação centímetros e milímetros, tipo material flexível, na cor incolor/cristal/transparente	Unid.	10
20	<b>PRANCHETA OFÍCIO, acrílica</b> , com prendedor em aço inox ou plástico resistente, cor fumê. Marca de referência, Dello ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50
21	<b>TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX</b> , material inoxidável, material do cabo em polipropileno/plástico, lâmina com largura máxima de aproximadamente 18 mm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 20 cm, características adicionais reta/corte liso. Marca de referência, Tramontina ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	15
22	<b>RESMA DE PAPEL</b> , para máquina fotocopadora/impresora a laser e jato de tinta Offset, na cor branca, formato A4,	Unid.	1000



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , com <b>500 folhas</b> . Marca de referência, Copimax, Chamex ou qualidade equivalente ou superior.		
23	<b>ETIQUETA SL61081 1000FL - 20.000</b> , Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras de alta velocidade em folhas formato Carta, tamanho aprox. 25,4mm x 101, 6mm. Marca de referência, Pimaco ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	5
24	<b>PLÁSTICO PARA PASTA ARQUIVO</b> , tamanho ofício 240mm x 330mm, espessura 0,20, Extra Grosso, 4 (quatro) furos, cor: transparente, <b>300 envelopes por caixa</b> .	Caixa	35
25	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> , material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	Unid.	50
26	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , material plástico resistente, grande, características adicionais tampa, tipo caixa organizadora, <b>capacidade mínima 56L</b> .	Unid.	15
27	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , material plástico resistente, extragrande, características adicionais tampa, tipo caixa organizadora, <b>capacidade mínima 72L</b> .	Unid.	15
28	<b>PASTA ARQUIVO</b> , material: plástico, papelão revestido pvc, <b>tipo: catálogo</b> , largura aprox.: 255 mm, altura aprox.: 335 mm, <b>cor: preta</b> , características adicionais: <b>com 10 sacos de 4 furos</b> , características adicionais 1: visor frontal transparente	Unid.	50
29	<b>PASTA ARQUIVO</b> , material: plástico, capa dura, cor: variada, tamanho: ofício, características adicionais: <b>com grampo tri-lho</b>	Unid.	50
30	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> , incolor; formato <b>A4</b> ; flexível; <b>pacote com 10 unidades</b> .	Pct.	25
31	<b>PASTA POLIONDA 35 MM</b> , escolar, dimensões altura 350 mm largura 235 mm espessura 35 mm.	Unid.	40



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

32	<b>PASTA SANFONADA</b> , plástica A4, mínimo de <b>31 divisórias</b> ; Material atóxico e durável; Fechamento com elásticos; com etiquetas para identificação das divisórias.	Unid.	20
33	<b>PASTA SUSPENSA, preta</b> , em polipropileno; com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas; alta durabilidade e resistência, <b>pacote com 6 unid.</b> . Dimensões aproximadas 363x240mm.	Unid.	70
34	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> , número <b>dígitos 12</b> , aplicação financeira, fonte alimentação bateria ou pilha. Marca de referência, Masterprint ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	25
35	<b>CD R - VIRGEM S/CAPA</b> , capacidade: 700MB ou 80min; Gravação e reprodução em até 52x.	Unid.	50
36	<b>DVD-R (16 x 4,7GB 120min)</b> , sem capa, disco compacto - cd/dvd, tipo gravável / dvd r, velocidade gravação 2x, capacidade dvd rom 4,7 gb.	Unid.	50
37	<b>MOUSE PAD, com apoio de punhos em gel</b> ; com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; dimensões: 180x220x3mm	Unid.	40
38	<b>GRAMPEADOR</b> , material metal, tipo mesa, capacidade mínima 40 folhas, tamanho grampo 24/6 e 26/6, características adicionais base de plástico ou borracha. Dimensões aproximadas: 12,6 x 3,6x 5,6cm. Marca de referência, CIS-C15 ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20
39	<b>GRAMPO 23/10</b> , galvanizado para grampeador 23x10, <b>caixa com 1000 Unidades.</b>	Caixa	20
40	<b>GRAMPO 23/15</b> , galvanizado para grampeador 23x15, <b>caixa com 1000 Unidades.</b>	Caixa	20
41	<b>GRAMPO 23/6</b> , galvanizado para grampeador 23x6. <b>Caixa com 1000 Unidades.</b>	Caixa	25



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

42	<b>GRAMPO 26/6</b> , galvanizado para grampeador 26x6. <b>Caixa com 5000 Unidades.</b>	Caixa	50
43	<b>GRAMPO 9/14</b> , galvanizado para grampeador 9x14. <b>Caixa com 1000 Unidades.</b>	Caixa	15
44	<b>GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR</b> , tipo bailarina material plástico, injetado em polipropileno, dimensões aprox. 195 x 7 x 58 mm, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, para no mínimo 200 folhas, <b>pacote c/50 unid.</b>	Pct.	20
45	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm.	Unid.	30
46	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> , 12 folhas, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador.	Unid.	15
47	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 12/0</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com 12 unidades.</b> Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	10
48	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 2/0</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com 100 unidades.</b> Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	100
49	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 2</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com 100 unidades.</b> Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	100
50	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 6/0</b> , em metal inoxidável, paralelo, <b>caixa com 50 unidades.</b> Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	80
51	<b>ELÁSTICO AMARELO</b> , tipo látex, <b>nº 18, pacote c/ 1000 un.</b> Marca de referência, Mercur ou qualidade equivalente ou superior.	Pct.	5



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

52	<b>FITA ADESIVA</b> , tipo durex, <b>transparente</b> , composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura aproximada <b>12 mm</b> , <b>comprimento 30 m</b> , aplicação multiuso. Marca de referência, Durex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100
53	<b>FITA ADESIVA</b> tipo durex, larga, <b>transparente</b> , composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, dimensões aproximadas: largura de <b>48 mm</b> e <b>comprimento 50 m</b> , pacote com 1 unid., aplicação multiuso. Marca de referência, Durex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100
54	<b>FITA CREPE</b> , média, dimensões aprox. 18mmx50m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Marca de referência, Adelbras ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	60

## 2- JUSTIFICATIVA

**2.1-** O CREF1 tem por objetivo orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Educação Física, além de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Para que os funcionários desempenhem seu papel neste Conselho e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário o uso de material de escritório. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários do CREF1.

**2.2-** A referência de marca na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades deste Conselho, em consonância com o entendimento do TCU: “Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Revista TCU Setembro/dezembro 2015).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**2.3-** Será adotado o Sistema de Registro de Preços atendendo à Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 7.892/2013 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:

**2.3.1-** Pelas características do objeto da contratação, há a necessidade de contratações frequentes

**2.3.2-** Por ser conveniente e oportuna a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, cuja solicitação de cada item será conforme a demanda deste Conselho;

**2.3.3-** Pela natureza da contratação, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado pelas unidades do CREF1.

**2.5-** A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

### **3- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1-** Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

### **4- DAS AMOSTRAS**

**4.1-** As empresas vencedoras, caso convocadas e antes de assinar o contrato, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, situado à rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20540-100, das 09:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do item referente ao Termo de Referência.

**4.2-** As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as empresas sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da notificação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**4.3-** As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

**4.4-** É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

**4.5-** O prazo estabelecido no item 4.1 é prorrogável, por igual período, mediante solicitação.

**4.6-** Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

**4.7-** As amostras serão analisadas pelo fiscal do contrato, o qual emitirá termo circunstanciado informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

**4.8-** O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados neste Conselho, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.

**4.9-** Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as empresas classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada empresa cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

**4.10-** Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de descarte.

## **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1-** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: **Sede do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região,**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**localizado à Rua Adolfo Mota, Nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-100.**

**5.2-** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4-** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6-** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**5.8-** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

## **6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** São obrigações do CONTRATANTE:

**6.1.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6.1.3-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**6.1.5-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2-** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7- OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**7.1-** A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4-** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6-** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**7.1.7-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREF1, durante o fornecimento dos produtos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1-** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1-** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3-** O representante do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**11.1-** O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pelo CREF1 no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste Conselho e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato.

**11.1.1-** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2-** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal dentro da data de vencimento e com expresse aceite do fiscal do contrato.

**11.3-** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo fiscal do contrato.

**11.4-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.1-** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.5-** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro do CREF1 ou meio eletrônico, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

**11.7-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**11.8-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) = (6 / 100) / 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12- DO REAJUSTE

**12.1-** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1-** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a contratada que:

**13.1.1-** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2-** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3-** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4-** comportar-se de modo inidôneo; e

**13.1.5-** cometer fraude fiscal.

**13.2-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**13.2.1-** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.3-** Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

**13.3.1-** Caso a contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

**13.3.2-** Caso a contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

**13.3.3-** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

**13.4-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**13.5-** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**13.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**13.7-** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.8-** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**13.8.1-** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.8.2-** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.8.3-** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**13.10-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14- DO PREÇO ESTIMADO

**14.1-** Valor global estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 44.093,75.**

**14.2-** Orçamento detalhado dos itens:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO				PREÇO ESTIMADO	
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> , material caixa: plástico, N°3, tipo: não entintada. Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	<b>5,07</b>	50,70
2	<b>TINTA PRETA PARA CARIMBO</b> , para retintar almofada, à base de água, <b>40 ML.</b>	Unid.	10	<b>3,67</b>	36,70



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.				
3	<b>TINTA AZUL PARA CARIMBO</b> , para retintar almofada, à base de água, <b>40 ML</b> . Marca de referência, Radex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	<b>3,80</b>	38,00
4	<b>APONTADOR LÁPIS</b> , material termoplástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais <b>com depósito</b> . Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20	<b>1,81</b>	36,20
5	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> , material borracha livre de pvc, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, características adicionais <b>capa plástica protetora</b> , aplicação para lápis. Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	60	<b>1,29</b>	77,40
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, características adicionais <b>material transparente</b> e com orifício lateral. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	1200	<b>0,87</b>	1.044,00
7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0 mm, características adicionais <b>material transparente</b> e com orifício lateral. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	300	<b>0,87</b>	261,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8	<b>CANETA HIDROGRÁFICA, tinta azul</b> , material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40	<b>2,68</b>	107,20
9	<b>CANETA HIDROGRÁFICA, tinta preta</b> , material plástico, material ponta feltro, aplicação papel. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40	<b>2,73</b>	109,20
10	<b>CANETA MARCA TEXTO, cor amarela</b> , superfluorescente, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50	<b>1,82</b>	91,00
11	<b>CANETA MARCA TEXTO, cor verde</b> , superfluorescente, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida. Marca de referência, Pilot ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50	<b>1,78</b>	89,00
12	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 02</b> , com ponta em formato cilíndrico, revestimento em madeira pintada externamente, de cor única, medida 17cm de comprimento, grafite inteiro. Marca de referência, Faber Castel ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	<b>0,71</b>	71,00
13	<b>COLA BASTÃO, peso 40g</b> , composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica.	Unid.	250	<b>2,59</b>	647,50



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14	<b>COLA BRANCA, peso mínimo 90g</b> composição polivinil acetato -pva, secagem rápida, atóxica, tipo líquida.	Unid.	50	<b>2,28</b>	114,00
15	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , a base de água, sem odor ou produtos tóxicos, mínimo de <b>18ml</b> . Recomendado para uso escolar. Marca de referência, Bic ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20	<b>2,18</b>	43,60
16	<b>BLOCO PARA RECADO, ADESIVO</b> , material celulose vegetal, cor amarela, <b>grande</b> , largura 76mm, comprimento 102mm, tipo removível gramatura 90, <b>quantidade folhas 100</b> . Marca de referência, Post it 3M ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	250	<b>4,31</b>	1.077,50
17	<b>BLOCO PARA RECADO, ADESIVO</b> , material celulose vegetal, cor variada, <b>pequeno</b> , largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo, post it, <b>pacote com 4 unid.</b> , quantidade <b>total folhas 200</b> . Marca de referência, Post it 3M ou qualidade equivalente ou superior.	Pct.	250	<b>4,41</b>	1.102,50
18	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico/poliestireno, comprimento <b>30 cm</b> , graduação centímetros e milímetros, tipo material flexível, na cor incolor/cristal/transparente	Unid.	50	<b>1,62</b>	81,00
19	<b>RÉGUA COMUM</b> , material plástico/poliestireno, comprimento <b>50 cm</b> , graduação centímetros e milímetros, tipo material flexível, na cor incolor/cristal/transparente	Unid.	10	<b>3,19</b>	31,90
20	<b>PRANCHETA OFÍCIO, acrílica</b> , com prendedor em aço inox ou plástico	Unid.	50	<b>17,75</b>	887,50



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	resistente, cor fumê. Marca de referência, Dello ou qualidade equivalente ou superior.				
21	<b>TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX</b> , material inoxidável, material do cabo em polipropileno/plástico, lâmina com largura máxima de aproximadamente 18 mm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 20 cm, características adicionais reta/corte liso. Marca de referência, Tramontina ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	15	<b>11,69</b>	175,35
22	<b>RESMA DE PAPEL</b> , para máquina fotocopadora/impressora a laser e jato de tinta Offset, na cor branca, formato A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m2, com <b>500 folhas</b> . Marca de referência, Copimax, Chamex ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	1000	<b>19,90</b>	19.900,00
23	<b>ETIQUETA SL61081 1000FL - 20.000</b> , Etiquetas brancas para impressoras e copadoras de alta velocidade em folhas formato Carta, tamanho 45prox.. 25,4mm x 101, 6mm. Marca de referência, Pimaco ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	5	<b>430,26</b>	2.151,30
24	<b>PLÁSTICO PARA PASTA ARQUIVO</b> , tamanho escritório 240mm x 330mm, espessura 0,20, Extra Grosso, 4 (quatro) furos, cor: transparente, <b>300 envelopes por caixa</b> .	Caixa	35	<b>94,94</b>	3.322,90
25	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> , material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	Unid.	50	<b>8,39</b>	419,50



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , material plástico resistente, grande, características adicionais tampa, tipo caixa organizadora, <b>capacidade mínima 56L.</b>	Unid.	15	<b>66,04</b>	990,60
27	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , material plástico resistente, extragrande, característica adicional tampa, tipo caixa organizadora, <b>capacidade mínima 72L.</b>	Unid.	15	<b>125,64</b>	1.884,60
28	<b>PASTA ARQUIVO, tipo: catálogo</b> , material: plástico, papelão revestido pvc, largura 46prox.: 255 mm, altura 46prox.: 335 mm, <b>cor: preta</b> , características adicionais: <b>10 sacos de 4 furos</b> , características adicionais 1: visor frontal transparente	Unid.	50	<b>8,18</b>	409,00
29	<b>PASTA ARQUIVO</b> , material: plástico, capa dura, cor: variada, tamanho: escritório, características adicionais: <b>com grampo trilho</b>	Unid.	50	<b>2,84</b>	142,00
30	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> , incolor; formato A4; flexível; <b>pacote com 10 unidades.</b>	Pct.	25	<b>9,63</b>	240,75
31	<b>PASTA POLIONDA 35 MM</b> , escolar, dimensões altura 250 mm largura 335 mm espessura 35 mm.	Unid.	40	<b>3,67</b>	146,80
32	<b>PASTA SANFONADA</b> , plástica A4 <b>31 divisórias</b> ; Material atóxico e durável; Fechamento com elásticos; com etiquetas para identificação das divisórias.	Unid.	20	<b>40,60</b>	812,00
33	<b>PASTA SUSPENSA, preta</b> , em polipropileno; com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas; alta durabilidade e resistência, <b>pacote com 6 unid.</b> Dimensões aproximadas 363x240mm.	Unid.	70	<b>29,70</b>	2.079,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

34	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> , número <b>dígitos 12</b> , aplicação financeira, fonte alimentação bateria ou pilha. Marca de referência, Masterprint ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	25	<b>24,90</b>	622,50
35	<b>CD R - VIRGEM S/CAPA</b> , capacidade: 700MB ou 80min; Gravação e reprodução em até 52x.	Unid.	50	<b>1,03</b>	51,50
36	<b>DVD-R (16 x 4,7GB 120min)</b> , sem capa, disco compacto -cd/dvd, tipo gravável / dvd r, velocidade gravação 2x, capacidade dvd rom 4,7 gb.	Unid.	50	<b>1,79</b>	89,50
37	<b>MOUSE PAD, com apoio de punhos em gel</b> , com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida movimentação do mouse; dimensões 47prox...: 180x220x3mm	Unid.	40	<b>20,33</b>	813,20
38	<b>GRAMPEADOR</b> , material metal, tipo mesa, capacidade mínima 40 folhas, tamanho grampo 24/6 e 26/6, características adicionais base de plástico ou borracha. Dimensões aproximadas: 12,6 x 3,6x 5,6cm. Marca de referência, CIS- C15 ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20	<b>48,86</b>	977,20
39	<b>GRAMPO 23/10</b> , galvanizado para grampeador 23x10, caixa com <b>1000 Unidades</b> .	Caixa	20	<b>4,65</b>	93,00
40	<b>GRAMPO 23/15</b> , galvanizado para grampeador 23x15, caixa com <b>1000 Unidades</b> .	Caixa	20	<b>6,72</b>	134,40
41	<b>GRAMPO 23/6</b> , galvanizado para grampeador 23x6. Caixa com <b>1000 Unidades</b> .	Caixa	25	<b>4,40</b>	110,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

42	<b>GRAMPO 26/6</b> , galvanizado para grampeador 26x6. Caixa com <b>5000 Unidades</b> .	Caixa	50	<b>4,76</b>	238,00
43	<b>GRAMPO 9/14</b> , galvanizado para grampeador 9x14. Caixa com <b>1000 Unidades</b> .	Caixa	15	<b>10,42</b>	156,30
44	<b>GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR</b> , tipo bailarina material plástico, injetado em polipropileno, dimensões aprox. 195 x 7 x 58 mm, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, para no mínimo 200 folhas, <b>pacote c/50 unid..</b>	Caixa	20	<b>9,35</b>	187,00
45	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm.	Unid.	30	<b>2,26</b>	67,80
46	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> , 12 folhas, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador.	Unid.	15	<b>14,57</b>	218,55
47	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 12/0</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com 12 unidades</b> . Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	10	<b>3,35</b>	33,50
48	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 2/0</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com 100 unidades</b> . Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	100	<b>2,86</b>	286,00
49	<b>CLIFE TRAMENTO NIQUELADO Nº 2</b> , aço niquelado, paralelo, <b>caixa com</b>	Caixa	100	<b>2,38</b>	238,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	100 unidades. Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.				
50	<b>CLIFE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0</b> , em metal inoxidável, paralelo, <b>caixa com 50</b> unidades. Marca de referência, Bacchi ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	80	<b>3,08</b>	246,40
51	<b>ELÁSTICO AMARELO</b> , tipo látex, <b>nº 18, pacote de 1Kg</b> . Marca de referência, Mercur, Premier ou qualidade equivalente ou superior.	Pct.	5	<b>18,80</b>	94,00
52	<b>FITA ADESIVA</b> , tipo durex, <b>transparente</b> , composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura aproximada <b>12 mm, comprimento 30 m</b> , aplicação multiuso. Marca de referência, Durex, Adelbras ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	<b>1,50</b>	150,00
53	<b>FITA ADESIVA</b> tipo durex, <b>larga, transparente</b> , composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, dimensões aproximadas: largura de <b>48 mm e comprimento 50 m</b> , pacote com 1 unid., aplicação multiuso. Marca de referência, Durex, Adelbras ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	<b>3,87</b>	387,00
54	<b>FITA CREPE, média</b> , dimensões <b>18mmx50m</b> , papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Marca de referência, Adelbras ou qualidade equivalente ou superior.	Unid.	60	<b>3,82</b>	229,20



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de fornecimento.

**16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

---

**Comissão de Licitação**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<<timbre da empresa>>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2021 Processo Licitatório nº 024/2021, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALI- DADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
<b>Valor Total Por Extenso</b>						

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias);
- b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 10 dias);
- c) Concordo com todas as exigências do presente Pregão;
- d) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias à sua execução.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<<Carimbo do Representante>>



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, com sede na rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, CEP 20540-100 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no **CNPJ nº 03.617.694/0001-07**, neste ato representado por **Rogério Melo**, RG nº 03027283-5 e do CPF nº 612.543.987-91, Presidente, nomeado em Portaria específica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021**, publicada no dia XX/XX/2021, processo administrativo nº 024/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região- CREF1, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1-** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**2.2-** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata no Comprasnet.

### **3- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1-** O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

### **4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1-** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4- DA VALIDADE DA ATA**

**5.1-** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir da sua assinatura, compreendendo o período de XX/XX/2021 a XX/XX/2022, não podendo ser prorrogada.

### **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1-** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**6.2-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4-** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1-** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6.5.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2-** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2-** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4-** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1-** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2-** A pedido do fornecedor.

## **7- DAS PENALIDADES**

**7.1-** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1-** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.2-** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3-** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8- CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1-** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.3-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO**

Pelo presente, o Senhor Ordenador de Despesas do CREF1, Professor Rogério Silva de Melo – Presidente – CREF1 nº 000018 G/RJ, CPF nº 612.543.987-91, de acordo com **Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônico 05/2021**, AUTORIZA, desde que obedecidas às formalidades legais, em dar andamento na aquisição dos materiais abaixo especificado, junto à empresa..... – CNPJ nº ....., localizada no endereço ....., esta vencedora do processo licitatório supracitado:

**Nota de Empenho nº:**

**Data da Solicitação:**

**Data Máxima da Entrega:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Unid.	MARCA/MODELO	VALIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**Horário e Local da Entrega:** das 09h às 16h. Rua Adolfo Mota, 104, Tijuca Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20540-100.

---

**Presidente CREF1**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
1ª REGIÃO E A EM-  
PRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO - CREF1/RJ-ES**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei nº 9.698/98, inscrito no CNPJ sob o nº 03.617.694/0001-07, com sede na Rua Adolfo Mota, nº. 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-100, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Rogério Silva de Melo, Presidente, profissional de Educação Física, portador do RG nº 000018, inscrito no CPF sob o nº 612.543.987-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal contrato considera os expedientes do Processo nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1-** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de material de expediente e escritório, para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região- CREF1, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA VIGÊNCIA**

- 2.1- A vigência deste contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2- Pela aquisição do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXX.
- 2.3- No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.2, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento dos itens objeto deste **CONTRATO**.
- 2.4- Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 2.5- Se durante a vigência do **CONTRATO** forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1- O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos que deu origem à Contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA  
CONTRATADA**

- 4.1- As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

- 5.1- O preço contratado será fixo e irrevogável, no período de 12 (doze) meses, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados a implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1-** O regime de execução do contrato pela CONTRATADA, os materiais que serão entregues e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1-** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1-** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.3-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1-** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1-** Os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

**11.2-** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

Rio de Janeiro \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021